

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO UNIFAGOC – 2026

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Odontologia do UniFagoc.

Serão ofertadas duas vagas direcionadas para atender as disciplinas de Anatomia e Escultura Dental; Prótese; Dentística e Endodontia.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria no curso de Odontologia é função privativa do corpo docente do respectivo curso do UniFagoc.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, aprimorar conhecimento teórico e prático clínico e laboratorial subsidiar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado:

- a partir do sétimo período para candidatar a vaga de Anatomia e Escultura Dental
- a partir do sétimo período para candidatar a vaga de Endodontia
- a partir do sétimo período para candidatar a vaga de Dentística
- a partir do nono período para candidatar a vaga de Prótese.

E ter média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC igual ou superior a 70 pontos.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada junto a direção do curso presencialmente na sala da direção, ou pelo email coordodonto@unifagoc.edu.br, até às 12:00h do dia 19/03/26.

§2º. O candidato não pode ter reprovações em seu histórico escolar.

§4º. O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.

§5º. O candidato deve estar adimplente com suas obrigações junto a Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Financeiro do UNIFAGOC.

§6o. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 02 (duas) vagas, contemplando as disciplinas de Anatomia Dental, Dentística, Prótese e Endodontia.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5o - A seleção e classificação dos candidatos será realizada no dia 19/03/2026 às 17h no Campus do Unifagoc por:

- avaliação teórica oral com valor de 0,0 (zero) a 7,0 (sete) pontos.
- entrevista com valor de 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.

Art. 7o - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 8o - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 9o - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, e por meio eletrônico.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 10 - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 11 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.

Art. 12 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 13 - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 14 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 15 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto a direção do curso.

Art. 16 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 17 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. Falta de entrega do relatório semestral.

VII. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 18 - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês e terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

Parágrafo Único. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

Art. 20 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 21 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UniFagoc.

IX. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 22 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Odontologia do UniFagoc.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo NDE do curso de Odontologia do UniFagoc.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 10 de Março de 2026

LILIANE PACHECO DE CARVALHO

Diretora do curso de Odontologia do UniFagoc